Sistema Indústria

Iniciativa da CNI - Confederação Nacional da Indústria

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2018

Processo PRO-01091/2018 e SC 016895 e 033204	**Tipo: Menor Preço Global**
Abertura: 11/04/2018	**Horário: 10h**
Local: SBN, Quadra 1, Bloco C, Edifício Roberto Simonsen, 2º andar, CEP 70040-903 - Brasília (DF), Fones: (61) 3317-9891 – e-mail: licitacoes@cni.org.br	

O(s) Órgão(s) e/ou a(s) Entidade(s) Nacional(is) abaixo relacionado(a)(s), que integra(m) o Sistema Indústria, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação (CPL), torna(m) pública a realização de licitação, pela modalidade **PREGÃO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** que se regerá pelo Regulamento de Licitações e Contratos do SESI e do SENAI (RLC), devidamente publicado no DOU de 16/09/1998, com as posteriores alterações publicadas em 26/10/2001, 11/11/2002, 24/02/2006, 11/05/2011 e 23/12/2011, bem como pelas disposições deste Instrumento Convocatório e de seus anexos.

- ✓ **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – DEPARTAMENTO NACIONAL – SENAI/DN**
- ✓ **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – DEPARTAMENTO NACIONAL – SESI/DN**

O edital de licitação e seus anexos poderão ser consultados ou impressos a partir do sítio www.portaldaindustria.com.br/licitacoes.

Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Instrumento Convocatório deverão ser dirigidos, por escrito, à Comissão de Licitação até o dia **06/04/2018**, no SBN, Edifício Roberto Simonsen, Quadra 1, Bloco C, 2º andar, das 9h às 12h e das 14h às 18h ou por intermédio do endereço eletrônico licitacoes@cni.org.br.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de radiocomunicação, em caráter temporário, englobando recursos humanos e a disponibilização de 120 rádios portáteis VHF ou UHF devidamente homologados e licenciados pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, configurados para o uso efetivo, no evento "**Olimpíada do Conhecimento 2018**", que será realizado no CICB - Centro Internacional de Convenções do Brasil – Brasília-DF, conforme especificações técnicas contidas neste documento, cujas atividades e quantitativos estão descritos e suas compreensões explicitadas no Termo de Referência da contratação.

1.2. DEFINIÇÕES

ABNT: Associação Brasileira de Normas Técnicas é o órgão responsável pela normalização técnica no país, fornecendo a base necessária ao desenvolvimento tecnológico brasileiro;

ANATEL: Agência Nacional de Telecomunicações

ANSI: *American National Standards Institute* ("Instituto Nacional Americano de Padrões"), também conhecido por sua sigla ANSI, é uma organização particular sem fins lucrativos que tem por objetivo facilitar a padronização dos trabalhos de seus membros;

EIA: Sigla que representa Electronic Industries Alliance

DUPLEX: Circuito que permite a transmissão de sinais simultaneamente em ambas direções

NBR: Denominação de Norma da Assiciação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT)

NEC: *National Electrical Code* (NEC), é a normatização americana que estabelece requisitos para instalações elétricas;

NR-10: Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho que estabelece os requisitos e condições mínimas objetivando a utilização de medidas de controle e sistemas preventivos, de forma a garantir a segurança e a saúde dos trabalhadores que, direta ou indiretamente, interajam em instalações elétricas e serviços com eletricidade;

PTT: Sigla que representa *Push to Talk*

SIMPLEX: método de operação em que a transmissão é possível alternadamente em cada sentido de um canal de telecomunicação, como por exemplo, por meio de um controle manual. Em geral, esta operação pode usar uma ou duas freqüências em radiocomunicação.

VHF: "*Very High Frequency*".(radiocomunicação) faixa de radiofreqüências entre 30 MHz e 300 MHz.

RF: Sigla que representa RÁDIO FREQUÊNCIA

UHF: "*Ultra High Frequency*".(radiocomunicação) faixa de radiofreqüências entre 300 MHz e 3000 MHz.

UPS: Fonte de alimentação ininterrupta, tambémm conhecida pelo acrônimo UPS (sigla em inglês de *uninterruptible power supply*) ou no-break, é um sistema de alimentação secundário de energia elétrica que entra em ação, alimentando os dispositivos a ele ligados, quando há interrupção no fornecimento de energia primária.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Não poderá participar da presente licitação:

a) Consórcio de pessoas jurídicas.

b) Pessoa jurídica impedida de licitar ou de contratar com qualquer uma das entidades que integrem o Sistema Indústria (CNI, SESI/DN, SENAI/DN e IEL/NC).

c) Pessoa jurídica em processo de recuperação judicial ou em processo falimentar.

d) Pessoa jurídica cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, sejam dirigentes ou empregados do(s) Órgão(s) e/ou da(s) Entidade(s) Nacional(is) Licitadoras.

e) Simultaneamente, pessoa jurídica do mesmo grupo econômico, sociedades coligadas, controladoras e suas respectivas controladas e empresas cujos sócios, cotistas ou diretores, sejam as mesmas pessoas de outra que esteja participando desta licitação e ainda seus cônjuges ou parentes em primeiro grau.

f) Pessoa jurídica cujos empregados, consultores, técnicos ou dirigentes tenham colaborado, de qualquer forma, na elaboração deste Instrumento Convocatório e de seus Anexos.

g) Pessoa jurídica declarada inidônea pelo Tribunal de Contas da União, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/1992.

2.1.1. Na hipótese da alínea “e” deste item, haverá a desclassificação de todas as licitantes impedidas, salvo se permanecer apenas uma, ante a desistência das demais.

2.2. A licitante poderá se fazer representar nesta licitação por meio de pessoa física devidamente credenciada, nos termos do instrumento constante do Anexo II - Carta de Credenciamento - deste Instrumento Convocatório ou Procuração, que deverá ser apresentado à CPL fora dos envelopes relacionados no item 2.4 abaixo.

2.2.1. No caso da Carta de Credenciamento ou Procuração Privada, a licitante deverá entregar à CPL uma cópia autenticada do Contrato Social ou instrumento equivalente que comprove a legitimidade de poderes da pessoa que a tiver assinado, sendo permitida a sua apresentação na forma do item 3.3 deste Instrumento Convocatório.

2.2.2. Caso o representante da empresa, na sessão, seja sócio, este deverá apresentar a cópia do contrato social e a cópia da cédula de identidade, não havendo necessidade da Carta de Credenciamento.

2.2.3. A ausência da Carta de Credenciamento ou documento similar (conforme especificado no item 2.2.1) não impede a participação da licitante, mas, obsta a manifestação de representante.

2.2.4. O não credenciamento e não comparecimento de representante, não inabilita a licitante, tampouco impede o prosseguimento das fases do certame.

2.3. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante, sob pena das demais outorgantes perderem o seu direito à representação nas sessões públicas.

2.4. As licitantes, no dia, hora e local designados no preâmbulo, apresentarão toda a documentação exigida por este Instrumento Convocatório em 02 (dois) envelopes – A e B - lacrados, distintos e opacos, identificados no lado externo pelo nome da licitante e número da licitação, com os seguintes conteúdos:

ENVELOPE "A" – PROPOSTA DE PREÇOS
- Pregão Nº 12/2018
- NOME DA LICITANTE: (Identificação da licitante)
- CNPJ DA LICITANTE:
- E-MAIL:
- TELEFONE:

ENVELOPE "B" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
- Pregão Nº 12/2018
- NOME DA LICITANTE: (Identificação da licitante)
- CNPJ DA LICITANTE:
- E-MAIL:
- TELEFONE:

2.4.1. Caso a licitante decida encaminhar os envelopes mediante postagem, esta deverá inserir os envelopes mencionados no item 2.4 acima, em um terceiro envelope identificado no lado externo, EXCLUSIVAMENTE, conforme disposto a seguir:

Destinatário: Comissão Permanente de Licitação (SESI e SENAI)
Endereço: SBN, Quadra 1, Bloco C, Edifício Roberto Simonsen, 2º andar, CEP 70040-903, Brasília (DF)

2.4.1.1. O descumprimento, pela empresa, da forma de postagem indicada no item anterior, será de sua exclusiva responsabilidade, eximindo a Comissão Permanente de Licitação de quaisquer consequências decorrentes de tal descumprimento.

2.5. A participação na presente licitação implica aceitação integral e irretratável dos termos e condições deste Edital e dos seus Anexos, bem como do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI e do SENAI.

3. DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE "B"

3.1. Somente poderão participar desta licitação pessoas jurídicas legalmente estabelecidas no País, cujo objeto social expresso no estatuto ou no contrato social especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação.

3.2. Para os fins de habilitação, todas as licitantes deverão apresentar os documentos relacionados neste tópico, na sua versão original ou em cópia autenticada, entregues, preferencialmente, na mesma ordem em que eles se encontram aqui descritos e com a identificação pelo número de cada um dos itens.

3.2.1. Os documentos relativos à habilitação jurídica da licitante que já tiverem sido apresentados por ocasião do credenciamento, ficam dispensados de serem inseridos no envelope de habilitação.

3.3. Os documentos apresentados em cópias simples deverão ser autenticados em cartório ou acompanhados de suas respectivas vias originais para serem conferidos pela Comissão Permanente de Licitação, exceto aqueles obtidos pela INTERNET.

3.3.1. Todas as certidões apresentadas deverão ter sido emitidas em no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data da abertura do certame, caso não possuam prazo próprio de validade.

3.4. A CPL poderá efetuar diligências a fim de comprovar a veracidade das informações e dos documentos apresentados pelas licitantes, inclusive quanto à regularidade fiscal que poderá ser comprovada mediante pesquisa nos sítios oficiais na internet.

3.5. Serão inabilitadas as empresas que não tenham atendido às condições estabelecidas neste item.

- ✓ **Habilitação Jurídica**

3.6. Para fins de habilitação jurídica, a licitante deverá apresentar:

3.6.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.

3.6.1.1. As sociedades, qualquer que seja a forma jurídica, administradas por pessoa(s) designada(s) em separado do ato constitutivo, deverão apresentar o ato de designação respectivo, devidamente averbado no Registro Público competente.

- ✓ **Qualificação Técnica**

3.7. Para fins de habilitação da qualificação técnica, a licitante deverá apresentar:

3.7.1. Um ou mais atestados de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente acompanhado(s) pela Certidão de Acervo Técnico(CAT) emitida pelo CREA, no(s) qual(is) conste(m) que o(s) Responsável(is) Técnico(s) da Licitante prestou:

1.1.1. Serviços de licenciamento de sistemas de radiocomunicação junto à ANATEL, com no mínimo 50 estações;
1.1.2. Serviços de elaboração de relatórios de medição de ondas não ionizantes, nos termos da resolucão 303 da Anatel;
1.1.3. Serviços de medição de área de cobertura de rádio frequência nas faixas de VHF ou UHF

1.2. Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual conste que a Licitante prestou serviços de locação ou outsourcing de pelo menos 50 rádios portáteis na faixa de VHF ou UHF;

1.3. Certidão de Registro e Regularidade de Pessoa Física emitida pelo CREA, dentro do prazo de validade, que ateste que o(s) Responsável(is) Técnico(s) da Licitante, não se encontra(m) em débito com este Conselho e está habilitado ao exercício da sua profissão. Deverá constar também nesse documento que o(s) Responsável(s) Técnico(s) possui(em) as atribuições descritas nos Artigos 7, 8 e 9 da Resolução N° 218 de 29 de junho de 1973 do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CONFEA);

1.4. Certidão de Registro e Regularidade de Pessoa Jurídica emitida pelo CREA, dentro do prazo de validade, que ateste que o registro da empresa é compatível com a área de Engenharia Civil e Elétrica. Nessa certidão deverá constar que o(s) responsável(is) técnico(s) possue(m) as atribuições descritas nos Artigos 7, 8 e 9 da Resolução N° 218 de 29 de junho de 1973 do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CONFEA);

1.5. Atestado de Vistoria, que tem o objetivo de comprovar que a Licitante vistoriou os locais detalhados no Anexo Ia. Esse atestado de vistoria poderá ser obtido juntamente à equipe técnica do SENAI em até **01 (um) dia útil** da data definida para a realização da sessão pública do certame, e poderá ser agendada pelo telefone **(61) 3317-9593 e informada ao e-mail fnakao@cni.com.br** para elaboração do documento. Este atestado tem como objetivo garantir que a Licitante:

a. Vistoriou o local e identificou todas as características que permitam a instalação do sistema completo de comunicação digital duplex (locais dos sítios de repetição, necessidades de estações repetidoras, infraestrutura física, lógica e elétrica, redes de distribuição indoor e outdoor, cabeamento e sistemas irradiante, dentre outros);

b. Realizou estudos de predição de cobertura com equipamentos e softwares de propagação de sinais, bem como testes em campo, com objetivo de identificar os locais e as quantidades de sítios de repetição temporários necessários para se obter a cobertura e qualidade exigida nesta contratação;

c. Realizou varredura no espectro de radiofrequências VHF ou UHF para identificar as frequências com menor probabilidade de interferência no local do evento, que poderão ser sugeridas quando da solicitação das frequências temporárias junto à ANATEL;

3.7.2. Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos de capacitação técnica apurada pela CPL, mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante.

- ✓ **Qualificação Econômico-Financeira**

3.8. Para fins de habilitação econômico-financeira, a licitante deverá apresentar:

3.8.5. Certidão Negativa de Falência, recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica no prazo de validade.

- ✓ **Regularidade Fiscal**

3.9. Para fins de regularidade fiscal, a licitante deverá apresentar:

3.9.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

3.9.2. Prova de regularidade fiscal, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos negativos, com a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

3.9.2.1. Prova de regularidade referente a todos os créditos tributários federais e a Dívida Ativa da União (DAU) administrados pela Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), na forma prevista na Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 2 de outubro de 2014.

3.9.2.2. Certidão da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Governo do Distrito Federal, para empresas sediadas em Brasília (DF).

3.9.2.3. Certidão do ICMS e/ou ISS, se houver, com as Fazendas Estadual e Municipal, respectivamente, para as empresas sediadas em outras localidades.

3.9.3. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), negativo ou positivo com efeitos negativos, expedido pela Caixa Econômica Federal.

4. DA PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "A"

4.1. O Envelope “A” conterá a "Proposta de Preços", observando o modelo constante no Anexo III, datada, impressa e assinada, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas.

4.1.1. Declaração de que dispõe de equipe técnica e equipamentos sobressalentes para atender a exigências descritas no **item 5 (Níveis Mínimos de Serviços)** do Termo de Referência (Anexo I);

4.1.2. Anexar a Proposta de preços a descrição detalhada dos equipamentos ofertados, bem como a respectiva documentação técnica.

4.1.3. A falta de cotação de preços para qualquer dos itens relacionados no Anexo III desclassificará a licitante.

4.2. As licitantes deverão indicar o prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da entrega das mesmas.

4.3. A proposta deverá ser cotada por preço total estimado e irreajustável, em moeda corrente nacional (Real), em algarismos e por extenso, incluindo todos os custos das obrigações da licitante. Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os custos decorrentes da prestação de serviços, objeto desta licitação, incluídos todos os serviços descritos no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, decorrentes da locação, bem como todos os tributos e encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, além de seguros, fretes, deslocamentos de pessoal e de bens, se houverem, e quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente nesta contratação.

4.4. Na hipótese de discordância entre os preços apresentados, a cotação indicada por extenso prevalecerá sobre a numérica.

4.5. A modalidade da garantia contratual, bem como o banco de sua escolha, com a indicação do número da agência e da conta corrente para fins de pagamento **deverão ser indicados pela empresa em sua proposta.**

4.6. Serão desclassificadas as empresas que não tenham atendido às condições estabelecidas neste Item.

4.7. Com exceção do item 4.6, serão desclassificadas as empresas que não tenham atendido às condições estabelecidas neste Item.

5. DOS PROCEDIMENTOS

5.1. Os envelopes "A" e "B" deverão ser enviados ou entregues até o dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, no Edifício Roberto Simonsen, situado no SBN, Quadra 1, Bloco C, 2º andar, Brasília (DF), CEP 70040-903, aos cuidados da Gerência de Compras - GECOM, sendo vedado o seu recebimento em momento posterior ou local diferente do previsto.

5.1.1. Recebidos os envelopes de todos os licitantes, eles serão rubricados no lacre por membro da Comissão de Licitação e por um representante de cada licitante presente.

✓ EXAME E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.2. A Comissão de Licitação procederá primeiramente à abertura do Envelope "A"- Proposta de Preços. Os membros da Comissão de Licitação rubricarão todas as folhas da proposta, e os representantes dos licitantes presentes serão convidados a fazerem o mesmo.

5.2.1. Após a verificação das Propostas de Preços (Envelope A) das empresas licitantes, o pregoeiro comunicará aos participantes quais serão aquelas que continuarão no processo licitatório na fase de lances.

5.3. Serão classificadas para a fase dos lances verbais as propostas que atenderem às exigências de apresentação da Proposta de Preços e não apresentarem diferença de preços superior a 15% (quinze por cento) do Menor Preço proposto.

5.4. Quando não forem classificadas no mínimo 3 (três) propostas na forma definida no item anterior, serão classificadas, sempre que atenderem as demais condições definidas neste instrumento convocatório, a de menor preço e as 2 (duas) melhores propostas de preços subsequentes.

5.5. A classificação de apenas 2 (duas) Propostas de Preços não inviabilizará a realização da fase de lances verbais.

5.6. As propostas que, em razão dos critérios definidos nos itens 5.3 e 5.4, não integrarem a lista de classificadas para a fase de lances verbais, serão consideradas automaticamente desclassificadas do certame.

5.7. Da desclassificação das propostas de preço somente caberá pedido de reconsideração à própria comissão de licitação, com a justificativa de suas razões, a ser apresentado de imediato, oralmente ou por escrito, na mesma sessão pública em que vier a ser proferida.

5.8. A CPL analisará e decidirá de imediato o pedido de reconsideração, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão pública.

5.9. Da decisão da CPL relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

✓ LANCES VERBAIS

5.10. Após a classificação das propostas, terá início a fase de apresentação de lances verbais.

5.11. O pregoeiro realizará uma rodada de lances, convidando o autor da proposta de maior preço classificada a fazer o seu lance, e, em seguida, os demais classificados na ordem decrescente de preço.

5.12. Havendo lance, o pregoeiro realizará uma nova rodada, começando pelo autor da última proposta de maior preço, e assim sucessivamente, até que, numa rodada completa, não haja mais lance e se obtenha, em definitivo, a proposta de menor preço.

5.13. Só serão considerados os lances inferiores ao último menor preço obtido.

5.14. A licitante que não apresentar lance numa rodada não ficará impedida de participar de nova rodada, caso ela ocorra.

5.15. Não havendo lances verbais na primeira rodada, serão consideradas as propostas escritas de preço classificadas para esta fase.

5.16. O Pregoeiro após declarar encerrada a fase de lances verbais, ordenará as propostas em ordem crescente de menor preço.

5.17. Será classificada como primeira colocada do certame a licitante que atender as condições do edital e apresentar o menor preço global. As demais licitantes, que atenderem às exigências de apresentação da Proposta de Preços, serão classificadas em ordem crescente.

✓ DA PROPOSTA DE PREÇOS DEFINITIVA

5.18. Ocorrendo lances verbais, a licitante vencedora deverá apresentar, em até 2 (dois) dias úteis seguintes à sessão que declarou a empresa vencedora, a Proposta de Preços Definitiva, no mesmo modelo do Anexo III.

5.19. Na hipótese da Proposta de Preços Definitiva contemplar vários itens, o ajuste deverá ser realizado de forma linear sobre os preços unitários, sobre o preço total do item e sobre o valor global, aplicando-se o mesmo desconto, de modo que a Proposta de Preços Definitiva reflita a redução de preço proporcionada pelo lance vencedor.

✓ EXAME DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.20. Após a classificação das Propostas de Preços, a CPL procederá à abertura dos Documentos de Habilitação (Envelope B) exclusivamente da licitante classificada como primeira colocada.

5.21. Se entender necessário, a CPL poderá suspender a sessão para exame dos documentos de habilitação, sendo que a sua decisão deverá ser lavrada em Ata própria e divulgada às licitantes participantes diretamente, ou por publicação numa das formas previstas no § 1º do art. 5º do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI, ou ainda por qualquer outro meio formal.

5.22. Após esta divulgação todas as licitantes participantes do certame serão consideradas intimadas da decisão, iniciando-se a partir desta data o prazo recursal.

5.23. Se a licitante classificada em primeiro lugar for inabilitada, proceder-se-á à abertura do envelope de habilitação da licitante classificada em segundo lugar. Caso não ocorra a habilitação da licitante classificada em segundo lugar, a CPL prosseguirá na abertura do Envelope "B" das classificadas seguintes, observando o mesmo procedimento deste item.

6. DO JULGAMENTO

6.1. Para o efeito do julgamento das propostas levar-se-á em conta, no interesse das Entidades Licitadoras, o **Menor Preço Global**.

7. DOS RECURSOS

7.1. Somente caberão recursos escritos e fundamentados da decisão que declarar o vencedor (artigo 22 do RLC), no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da comunicação desta decisão, os quais serão dirigidos, por intermédio da CPL, à autoridade recursal.

7.2. A licitante que puder vir a ter a sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele se manifestar no mesmo prazo recursal de 2 (dois) dias úteis, que correrá da comunicação da interposição do recurso, conforme disposto no § 3º art. 22, do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI.

7.3. Os recursos serão julgados pela autoridade recursal.ou por quem este delegar competência nos termos do artigo 23 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI e do SENAI.

7.4. O provimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.5. Os recursos terão efeito suspensivo.

7.6. Os recursos deverão ser apresentados por meio de petição circunstanciada e protocolados no horário de 9h as 18h, exclusivamente na GECOM – Gerência de Compras, situada no SBN, Quadra 1, Bloco C, Edifício Roberto Simonsen, 2º andar, Brasília (DF).

7.6.1. Não serão considerados os recursos protocolados fora do horário e em local diferente do indicado no item 7.6.

8. DA HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO, ASSINATURA DO CONTRATO E PRESTAÇÃO DE GARANTIA.

8.1. A adjudicação do objeto deste certame dar-se-á após julgamento final e consequente homologação do procedimento, indicando a licitante vencedora.

8.2. As Entidades Licitadoras convocarão a licitante vencedora para assinar o contrato, consignando na convocação a data, hora e local determinados para esse fim.

8.2.1. Verificada a recusa em assinar o contrato, as Entidades poderão convocar as demais licitantes, obedecida a ordenação final realizada pela Comissão de Licitação.

8.3. O contrato será celebrado com a licitante vencedora deste certame pelo prazo de 6 (seis) meses, podendo vir a ser prorrogado mediante acordo entre as partes, por intermédio de termo aditivo, caso necessário.

8.3.1. O contrato poderá ser aditado nas hipóteses de complementação ou acréscimo que se fizer no objeto do contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, quando for do interesse das Entidades Licitadoras, nos termos do art. 30 do seu RLC.

8.4. A licitante vencedora, no prazo de 10 (dez) dias contados da data da assinatura do contrato, apresentará garantia correspondente a 5% (cinco) do valor total estimado do contrato, optando por uma das seguintes modalidades, a qual deve constar na Proposta de Preços:

a) Caução em dinheiro;
b) Fiança bancária;
c) Seguro garantia.

8.5. A Licitante vencedora manterá a garantia de execução do contrato durante todo o prazo contratual, prorrogando-a, complementando-a ou substituindo-a, sempre com antecedência de 30 (trinta) dias à sua expiração.

8.6. A garantia deverá ser ajustada sempre que ocorrer o reajuste de preços ou eventuais diminuições de seu valor pela utilização nos casos previstos neste contrato.

8.7. A garantia só será liberada ou restituída após a expiração do prazo contratual, desde que todas as obrigações tenham sido implementadas.

8.8. A licitante vencedora somente poderá iniciar a prestação dos serviços ou entrega dos produtos após a apresentação da garantia contratual prevista no item 8.4.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento dar-se-á no dia 22 (vinte e dois) do mês seguinte ao da prestação dos serviços, mediante depósito em conta bancária a ser indicada pela Contratada. Para tanto, caberá a esta apresentar a nota fiscal / fatura para as conferências e os atestados de recebimento pela área solicitante com 10 (dez) dias de antecedência.

9.2. Para fins de faturamento dos serviços prestados, caberá à CONTRATADA emitir Notas Fiscais em nome de cada CONTRATANTE, em percentuais que serão informados pela área gestora do contrato.

9.3. Caso a nota fiscal/fatura apresente alguma incorreção, o documento será devolvido à Contratada e o prazo de pagamento será prorrogado pelo mesmo tempo em que durar a correção, sem quaisquer ônus adicionais para o Contratante.

10. DAS PENALIDADES

10.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estipulado, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o cumulativamente, à:

10.1.1. Multa de 10% (dez por cento) do valor total estimado da proposta de preços;

10.1.2. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e de contratar com o(s) Órgão(s) e/ou a(s) Entidade(s) Nacional(is) licitador(es), por até 2 (dois) anos.

10.2. As demais penalidades constam da Minuta de Contrato – Anexo IV deste instrumento convocatório.

11. DAS FONTES DE RECURSOS

11.1. As despesas correrão por conta dos seguintes Códigos Orçamentários:

SESI/DN
Unidade – 02.02.01
Centro de Responsabilidade – 18.3.03.07.01.08.01

SENAI/DN
Unidade – 03.03.05.02
Centro de Responsabilidade – 18.3.03.07.01.08.01

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Somente a CPL dirimirá as dúvidas e omissões decorrentes deste Instrumento Convocatório e seus Anexos, por escrito, aos pedidos de esclarecimentos sobre a licitação, que serão feitos diretamente ao consulente e também poderão ser divulgadas às demais empresas convidadas.

12.2. Serão inabilitadas as licitantes e/ou desclassificadas as propostas que não tenham atendido as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus Anexos.

12.3. A Entidade Licitadora se reserva o direito de cancelar esta licitação antes da assinatura do contrato, mediante prévia justificativa, sem que caiba às licitantes qualquer recurso, reclamação ou indenização (art. 40 do RLC).

12.4. A CPL poderá solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares ou efetuar diligências, caso julgue necessário, visando melhor desempenhar suas funções institucionais, desde que disso não decorra a posterior inclusão de documentos que deveriam constar originariamente dos envelopes entregues pelas licitantes.

12.5. Qualquer alteração neste Edital será comunicada aos interessados pela mesma forma com que se deu a divulgação ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas. Neste último caso, as alterações serão publicadas exclusivamente na página da entidade na internet, no endereço: www.portaldaindustria.com.br, sem necessidade de reabertura de prazos.

12.6. As empresas interessadas deverão manter-se atualizadas de quaisquer alterações e/ou esclarecimentos sobre o edital, através de consulta permanente ao endereço acima indicado, não cabendo às entidades licitadoras a responsabilidade pela não observância deste procedimento.

12.7. Entregues os envelopes A e B à Comissão Permanente de Licitação e desde que aberto pelo menos um deles, de qualquer um dos licitantes, não será mais permitida a desistência de participação no certame.

12.8. Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da CPL e pelas licitantes presentes, se assim o desejarem, com os registros de todas as ocorrências.

12.9. Os envelopes dos licitantes ainda lacrados e não utilizados no certame serão disponibilizados para retirada no prazo de até 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato. Decorrido esse prazo poderá ser providenciada a sua destruição.

12.10. Fica eleito o Foro de Brasília (DF), para dirimir eventual controvérsia que decorra da presente licitação.

12.11. Constituem partes integrantes e complementares deste instrumento os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência
Anexo II - Carta de Credenciamento – modelo.
Anexo III - Modelo de Proposta de Preços
Anexo IV - Modelo de Contrato

Brasília, 28 de março de 2018.

Nígia Rafaela Fernandes Maluf Lopes
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

2. OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de radiocomunicação, em caráter temporário, englobando recursos humanos e a disponibilização de 120 rádios portáteis VHF ou UHF devidamente homologados e licenciados pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, configurados para o uso efetivo, no evento "**Olimpíada do Conhecimento 2018**", que será realizado no CICB - Centro Internacional de Convenções do Brasil – Brasília-DF, conforme especificações técnicas contidas neste documento.

3. DEFINIÇÕES

3.1. ABNT: Associação Brasileira de Normas Técnicas é o órgão responsável pela normalização técnica no país, fornecendo a base necessária ao desenvolvimento tecnológico brasileiro;

3.2. ANATEL: Agência Nacional de Telecomunicações

3.3. ANSI: *American National Standards Institute* ("Instituto Nacional Americano de Padrões"), também conhecido por sua sigla ANSI, é uma organização particular sem fins lucrativos que tem por objetivo facilitar a padronização dos trabalhos de seus membros;

3.4. EIA: Sigla que representa Electronic Industries Alliance

3.5. DUPLEX: Circuito que permite a transmissão de sinais simultaneamente em ambas direções

3.6. NBR: Denominação de Norma da Assiciação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT)

3.7. NEC: *National Electrical Code* (NEC), é a normatização americana que estabelece requisitos para instalações elétricas;

3.8. NR-10: Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho que estabelece os requisitos e condições mínimas objetivando a utilização de medidas de controle e sistemas preventivos, de forma a garantir a segurança e a saúde dos trabalhadores que, direta ou indiretamente, interajam em instalações elétricas e serviços com eletricidade;

3.9. PTT: Sigla que representa *Push to Talk*

3.10. SIMPLEX: método de operação em que a transmissão é possível alternadamente em cada sentido de um canal de telecomunicação, como por exemplo, por meio de um controle manual. Em geral, esta operação pode usar uma ou duas freqüências em radiocomunicação.

3.11. VHF: "*Very High Frequency*".(radiocomunicação) faixa de radiofreqüências entre 30 MHz e 300 MHz.

3.12. RF: Sigla que representa RÁDIO FREQUÊNCIA

3.13. UHF: "*Ultra High Frequency*".(radiocomunicação) faixa de radiofreqüências entre 300 MHz e 3000 MHz.

3.14. UPS: Fonte de alimentação ininterrupta, tambémm conhecida pelo acrônimo UPS (sigla em inglês de *uninterruptible power supply*) ou no-break, é um sistema de alimentação secundário de energia elétrica que entra em ação, alimentando os dispositivos a ele ligados, quando há interrupção no fornecimento de energia primária.

4. NORMAS TÉCNICAS E LEGISLAÇÕES

4.1. Deverão ser observadas as normas e códigos aplicáveis ao objeto dessa contratação, sendo que as especificações da ANATEL, ABNT e a legislação vigente dos órgãos de administração pública competentes, serão consideradas como elementos de referência para quaisquer serviços ou fornecimentos de materiais e equipamentos;

4.2. Nos casos omissos, deverão ser consideradas as prescrições, indicações, especificações, normas e regulamentos de órgãos/entidades internacionais reconhecidos como referência técnica, bem como as recomendações dos fabricantes dos equipamentos e materiais que compõem a solução ofertada;

4.3. De forma específica deverão ser observadas as seguintes normas e legislações:

4.3.1. LEI N° 11.934, DE 5 DE MAIO DE 2009: Dispõe sobre limites à exposição humana a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos;

4.3.2. RESOLUÇÃO N° 344, DE 18 DE JULHO DE 2003 (ANATEL): Aplicação de Sanções Administrativas.

4.3.3. LEI N° 9.472, 16 DE JULHO DE 1997: Dispõe sobre a organização dos serviços de telecomunicações, a criação de funcionamento de um órgão regulador e outros aspectos institucionais, nos termos da Emenda Constitucional no 08, de 1995;

4.3.4. LEI N° 11.934, DE 05 DE MAIO DE 2009: Dispõe sobre limites à exposição humana a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos;

4.3.5. RESOLUÇÃO N° 242, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2000 (ANATEL): Regulamento para Certificação de Homologação de Produtos para Telecomunicações;

4.3.6. RESOLUÇÃO N° 303 DE 2 DE JULHO DE 2002 (ANATEL): Aprova o Regulamento sobre Limitação da Exposição a Campos Elétricos, Magnéticos e Eletromagnéticos na Faixa de Radiofrequências entre 9 kHz e 300 GHz;

4.3.7. RESOLUÇÃO Nº 635, DE 9 DE MAIO DE 2014 (ANATEL): Aprova o Regulamento sobre Autorização de Uso Temporário de Rádiofrequência.

4.3.8. RESOLUÇÃO Nº 506, DE 1º DE JULHO DE 2008 (ANATEL): Regulamento sobre Equipamentos de Radiocomunicação de Radiação Restrita;

4.3.9. RESOLUÇÃO Nº 548, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2010 (ANATEL): Regulamento para Avaliação da Eficiência de Uso do Espectro de Radiofrequências;

4.3.10. RESOLUÇÃO Nº 568, DE 15 DE JUNHO DE 2011 (ANATEL): Regulamento sobre Canalização e Condições de Uso de Radiofrequências na Faixa de 148 MHz a 174 MHz.

5. ESCOPO DO SERVIÇO

5.1. VISÃO GERAL

5.1.1. Para que se possa dar o devido suporte nas fases de montagem e acompanhamento técnico durante o " Olimpíada do Conhecimento 2018", é necessária a contratação de empresa especializada com capacidade de alocação de solução tecnológica de radiocomunicação, bem como serviços de valor agregado, com objetivo de disponibilizar uma rede de comunicação para utilização na área do CICB.

5.1.2. O CONTRATADO deverá utilizar em sua solução, obrigatoriamente, materiais e equipamentos que possuam certificados de homologação em vigor, emitidos pela ANATEL, com a respectiva etiqueta com

o número da homologação e código de barras rigidamente fixada ao equipamento, nos termos da legislação pertinente;

5.1.3. A solução de radiocomunicação deverá ser de único fabricante, operar integralmente na faixa de VHF ou UHF (apenas uma faixa), no MODO DIGITAL, a fim de garantir a comunicação entre eles, livre de interferência, e eliminar o risco de incompatibilidade técnica entre plataformas diferentes, garantindo assim a perfeita integração entre todos os componentes da solução;

5.1.4. Os equipamentos portáteis deverão operar no MODO DIGITAL em VHF ou UHF (apenas uma faixa), licenciados com **8** frequências para uso em **4 (quatro) canais** de comunicação **DUPLEX** e **4 (quatro)** frequências para uso em **8 (oito) canais** de comunicação **SIMPLEX**. As frequências deverão ser exclusivas, com o objetivo de se evitar interferência de outros operadores;

5.1.4.1. Os equipamentos portáteis deverão ser disponibilizados com 16 canais. Os canais que utilizarem a mesma frequência deverão ser configurados com subtons diferentes para garantir isolação da comunicação.

5.1.4.2. O CONTRATADO deve optar apenas por um tipo de faixa de frequência VHF ou UHF para uso em todos os rádios portáteis. Não serão aceitos, portanto, parte dos rádios na faixa VHF e outra parte na faixa UHF .

5.1.5. Os equipamentos portáteis deverão ser disponibilizados pelo CONTRATADO aos usuários autorizados pelo CONTRATANTE.

5.1.5.1. Após a assinatura do contrato, o CONTRATANTE encaminhará ao CONTRATADO uma lista com os nomes das pessoas autorizadas a retirar o equipamento de uso individual, detalhado no **subitem 4.3.1.2.1.**, juntamente com os acessórios mínimos descritos no **subitem 4.3.1.2.2;**

5.1.5.2. Caberá ao CONTRATADO, por meio de seus representantes que ficarão residentes no evento, no período ininterrupto definido no **subitem 4.4.4.**, verificar se o solicitante está na lista descrita no item anterior;

5.1.5.3. Caso o CONTRATADO disponibilize equipamentos ou acessórios à pessoas não autorizadas pelo CONTRATANTE, caberá ao CONTRATADO tomar todas as providências para reaver os equipamentos e acessórios, não cabendo nenhuma responsabilidade ou ônus ao CONTRATANTE, cabendo em caso de extravio, roubo ou furto, indenizar o CONTRATADO em valor de mercado imediatamente após o término do contrato.

5.2. Em Síntese, o CONTRATADO deverá prover, na modalidade "**Serviços**":

5.2.1. SOLUÇÃO TECNOLÓGICA: Todos os recursos tecnológicos, infraestrutura física, cabeamento, componentes, antenas indoor/outdoor, torres, UPS, recursos humanos e qualquer outro insumo que julgue conveniente que garanta o atendimento dos Níveis Mínimos de Serviços detalhados no **item 5** desse documento.

5.2.2. CONSULTORIA REGULATÓRIA: Serviços Consultivos que garantam a conformidade regulatória com as agências reguladoras (COMAR e ANATEL) e demais órgãos da administração pública municipal, estadual e federal;

5.2.3. SUPORTE TÉCNICO: Serviços Técnicos e estrutura residente no local do evento, que devem ser disponibilizados tanto na fase de montagem quanto durante todo o período do evento;

5.3. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

5.3.1. SOLUÇÃO TECNOLÓGICA

5.3.1.1.DISPONIBILIZAÇÃO DE REDE DE COMUNICAÇÃO DIGITAL EM VHF OU UHF DUPLEX NO MODO DIGITAL:

5.3.1.1.1. Deverá ser disponibilizado pelo CONTRATADO, durante todo período definido no **subitem 4.4.1**, uma rede de radiocomunicação digital de alta disponibilidade, em VHF ou UHF, capacidade adequada e cobertura mínima de 90% (considerando comunicação entre as estações portáteis) na área do CICB;

5.3.1.1.2. Para garantir isso, o CONTRATADO deverá realizar, quando da vistoria prévia, os estudos de predição de cobertura com equipamentos e softwares de propagação de sinais, bem como testes em campo, com objetivo de identificar os locais e as quantidades de sítios de repetição temporários necessários para se obter a cobertura e qualidade exigida neste documento;

5.3.1.1.3. Considerando acima exposto o dimensionamento da quantidade de sítios de repetição temporários, recursos físicos, humanos e tecnológicos ficam sob inteira responsabilidade do CONTRATADO.

5.3.1.1.4. A negociação técnica e comercial com os responsáveis do CICB, referente à localização dos sítios de repetição temporários, bem como das respectivas necessidades de infraestruturas físicas, elétricas, lógicas, etc, bem como a segurança física dos seus equipamentos é de integral responsabilidade do CONTRATADO.

5.3.1.1.5. Os sítios de repetição devem ser constituídos de estações repetidoras, em quantidade compatível ao número de canais duplex descritos no **subitem 4.1.5.**, sistemas irradiantes (indoor e outdoor), incluindo antenas, combinadores, multiacopladores, duplexadores, protetores contra descargas atmosféricas, cabos e conectores, racks e suportes, UPS, rede elétrica protegida, ou qualquer outro componente que seja necessário para atender aos Níveis Mínimos de Serviços descritos no **item 5**.

5.3.1.1.6. A cobertura digital VHF ou UHF Duplex deverá garantir a comunicação entre os dispositivos portáteis originadas e terminadas em quaisquer dependências do CICB, tanto nas áreas internas quanto nas áreas externas que serão utilizadas no evento;

5.3.1.1.7. Após a finalização da montagem dessa rede de comunicação *(indoor e outdoor)* deverão ser realizados testes de cobertura por parte da equipe técnica do SENAI, que emitirá parecer conclusivo, para verificação da exigência de cobertura do sistema.

5.3.1.1.8. Caso a cobertura seja insatisfatória, o CONTRATADO deverá complementar a rede de comunicação até que seja obtida a cobertura e qualidade de sinal exigida nesse documento, sem prejuízo aos prazos máximos de implantação descritos no **item 5;**

5.3.1.1.9. Considerando que existe uma escassez de frequências no DF para uso no modo DUPLEX, existe a possibilidade da ANATEL não liberar essas frequências para uso temporário. Caso isso ocorra, o CONTRATADO estará dispensado de montar toda infraestrutura detalhada neste subitem, e, por consequência, o CONTRATANTE ficará isento do pagamento dessa infraestrutura (**item 01** da Planilha de Formação de Preços), cabendo apenas o pagamento dos serviços descritos nos **itens 2 e 3** da Planilha de Formação de Preços.

5.3.1.1.10. AS ESTAÇÕES REPETIDORAS DEVERÃO TER COMPATIBILIDADE COM OS REQUISITOS TÉCNICOS ABAIXO LISTADOS:

Faixas	VHF	UHF
Frequência (TX / RX)	(134 – 174 MHz)	403 – 470 MHz
Temperatura de Operação	-30° a +60° C	

Espaçamento de Canal	12,5 kHz / 25 kHz	
Estabilidade de Frequência	+/- 0,5 ppm	
Sensibilidade Analógica	0,3 µV / 0,22 µV (típica)	
Sensibilidade Digital	5% BER: 0,3 µV	
Intermodulação (TIA 603C)	78 dB	75 dB
Rejeição de Espúrias (TIA 603C)	80 dB	75 dB
Distorção de Áudio	3% (típica)	
Zumbido e Ruído (TX / RX)	-40 db a 12,5kHz -45 db a 25 kHz	
Saída de Potência	25 – 45W	25 – 40W
Limitação de modulação +/- 5.0 kHz a 25 kHz	+/- 2,5 kHz a 12,5 kHz	+/- 2,5 kHz a 12,5 kHz +/- 5,0 kHz a 25 kHz
Emissões conduzidas / irradiadas	-36 dBm < 1 GHz -30 dBm > 1 GHz	
Potência de canal adjacente (TIA603C)	60 dB a 12,5 kHz 70 dB a 25 kHz	
Resposta de Áudio	TIA603C	
Modulação 4FSK	12,5 kHz Dados somente: 7K60FXD 12,5 kHz Dados e voz: 7K60FXE	
Modulação FM	12,5 kHz: 11K0F3E 25 kHz: 16K0FE	12.5 kHz: 11K0F3E 25 kHz: 16K0F3E
Tipo de vocoder digital	AMBE++	
Protocolo Digital	ETSI-TS102 361-1	

Referência de Mercado: Motorola Mototrbo DGR6175 ou tecnicamente equivalente

5.3.1.2.EQUIPAMENTOS DE USO INDIVIDUAL

5.3.1.2.1. RÁDIOS PORTÁTEIS

- **Características Gerais:**
  - Capacidade de canal: 16
  - Saída RF típica Baixa potência: 1W
  - Saída RF típica Alta potência: 5W
  - Frequências:
    - VHF: 136-174 MHz
    - UHF: 403-512 MHz
  - Fonte de alimentação: 7,5V (Nominal)
  - Autonomia da Bateria: Modo Digital 11,5 horas
  - Tipo da Bateria: Li-ion 1500 mAh
  - Estabilidade de frequência (Ref. -30°C, +60°C, +25°C): ± 0,5 ppm
  - Espaçamento de canal: 12,5 kHz / 20 kHz / 25 kHz
  - Resposta acústica: TIA603D
  - Temperatura de funcionamento -30°C / +60°C
  - Índice de Proteção contra entrada de água e pó: IP55

- **Recepção:**
  - Espaçamento de canal: 12,5/25kHz
  - Sensibilidade digital: 0,25 µV (0,19 µV típica)
  - Sensibilidade analógica (12dB SINAD) Típica: 0,3µV / 0,22µV (típica)
  - Intermodulação (TIA603D): 70 dB
  - Seletividade de canal adjacente (TIA603A)-1T: 60dB @ 12,5kHz / 70dB @ 25 kHz
  - Seletividade de canal adjacente (TIA603D)-2T: 45dB @ 12,5kHz / 70dB @ 25 kHz
  - Rechaço espúrio (TIA603D): 70 dB

- Distorção de áudio em áudio nominal: 5% / 3% (típica)
- Interferência e ruído: '-40dB @ 12,5kHz / -45dB @ 25 kHz
- Emissão espúria conduzida (TIA603D): -57 dBm

- **Transmissão:**
  - Espaçamento de canal TX: 12,5/20/25kHz
  - Potência de Saída:
    - VHF : 1W (Baixa Potência) / 5W(Alta Potência)
    - UHF: 1W (Baixa Potência) / 4W(Alta Potência)
  - Restrição de modulação: ± 2,5 kHz @ 12,5 kHz / ± 5,0 kHz @ 25 kHz
  - Interferência e ruído em FM: -40 dB@ 12,5 kHz/ -45 dB@ 20/25 kHz
  - Emissão conduzida/irradiada: '-36 dBm < 1 GHz / -30 dBm > 1 GHz
  - Potência de canal adjacente: 60 dB @ 12,5 kHz / 70 dB @ 25 kHz
  - Distorção de áudio: 3%
  - Protocolo digital: -ETSI TS 102 361 -1,-2,-3
  - Modulação digital 4FSK
    - Dados 12,5kHz: 7K60F1D & 7K60FXD
    - Voz 12,5kHz: 7K60F1E & 7K60FXE
    - Combinação de voz e dados (12,5 kHz): 7K60F1W

Referência de Mercado: Motorola DEP 450 ou tecnicamente equivalente

5.3.1.2.2. Acessórios:

a. Audiofone:

- comutador PTT/microfone em linha.

b. Clip para cinto:

- de até 3 polegadas;
- durável;
- com mola para retorno.

c. Bateria:

- Tempo de operação (horas): Baixa Potencia - 14 horas / Alta Potencia - 12 horas
- Capacidade mínima estabelecida (mAH): 1600 mAh

Referência: Motorola NNTN4970 ou tecnicamente equivalente

d. Carregador Individual

Referência: Motorola WPLN4138 ou tecnicamente equivalente.

e. Adaptador de tomada elétrica:

- Padrão Brasileiro NBR 14136 para padrão do Carregador

5.3.1.2.3. PLANILHA RESUMO DOS EQUIPAMENTOS DE USO INDIVIDUAL

Descrição	Quantidade
Rádio Portátil	150
Fone de Ouvido	150

Bateria	150
Carregador (uma bateria)	150
Clip de Cinto	150
Adaptador de tomada	150

5.3.1.3.EQUIPAMENTOS DE USO COLETIVO

5.3.1.3.1. O CONTRATADO deverá dimensionar os recursos necessários para garantir a substituição, sempre que solicitado por usuários autorizados, de baterias descarregadas por outras carregadas.

5.3.1.3.2. Além dos carregadores (múltiplos ou individuais) o CONTRATADO deverá manter estoque mínimo de baterias que garanta a disponibilidade desse recurso quando for solicitada a substituição.

5.3.1.3.3. Também deverá manter estoque mínimo de rádios portáteis para substituição nos casos de problemas técnicos nos rádios de uso individual.

5.3.1.3.4. Notebook para configuração dos rádios, com software autorizado pelo fabricante dos rádios.

5.3.2. CONSULTORIA REGULATÓRIA

5.3.2.1. O CONTRATADO será a responsável pela obtenção dos licenciamentos e autorizações de uso temporário de radiofrequência em conformidade com as exigênicas da Resolução 635, de 9 de maio de 2014, da ANATEL ou licença compatível com o objeto, SLE -Serviço Limitado Especializado por exemplo;

5.3.2.2. Todos os procedimentos necessários deverão ser adotados pelo CONTRATADO para que o serviço prestado esteja em conformidade regulatória, conforme normas e legislações aplicáveis;

5.3.2.3.O CONTRATADO deverá elaborar os projetos, realizar testes, preencher formulários ou qualquer outra documentação técnica necessária para a obtenção dos licenciamentos é de inteira responsabilidade do CONTRATADO. Citamos abaixo alguns exemplos de testes e documentação que podem ser necessárias no processo de licenciamento:

a) **Medições da irradiação das ondas eletromagnéticas:** O CONTRATADO deverá realizar medições da irradiação eletromagnética na área de abrangência do serviço prestado, com a finalidade de certificar-se que os sistemas de telecomunicações em uso encontram-se em conformidade com as exigências da ANATEL. Essas medições deverão ser realizadas por meio de equipamentos acreditados pelo Inmetro ou pela Rede Nacional de Calibração de Instrumentos, e aferidos em fábrica. O CONTRATADO deverá efetuar medições "in loco" para fins de emissão de laudo de conformidade com a resolução 303 e lei federal n. 11.934.

b) **Medições de Interferências:** O CONTRATADO deverá realizar medições de interferências de terceiros nos serviços que serão disponibilizados nesta contratação;

c) **Relatórios de Conformidade** de acordo com a Resolução nº 303 da ANATEL que dispõe sobre exposição a campos eletromagnéticos;

d) **Projeto Técnico**

e) **ART** – Anotação de Responsabilidade Técnica

5.3.2.3.1. Antes de iniciar qualquer teste, deverá ser apresentado laudo técnico de calibração de instrumentação em fábrica relativa a medição de ondas não ionizantes, com vigência apta a

data do certame, devidamente emitida por laboratório credenciado para tal ou pelo fabricante do equipamento.

5.3.2.4. O CONTRATADO será o único responsável por toda e qualquer interação com a ANATEL, devendo, também, arcar com os custos processuais, taxas, tarifas ou qualquer despesa relacionada à obtenção dos licenciamentos temporários;

5.3.2.5. Após a obtenção dos licenciamentos, o CONTRATADO deverá manter no local da prestação dos serviços toda documentação necessária para comprovação da legalidade do sistema caso ocorram fiscalizações da ANATEL no período da prestação dos serviços ora contratados;

5.3.3. SUPORTE TÉCNICO:

5.3.3.1. O CONTRATADO deverá, por meio da sua equipe técnica, prestar os seguintes serviços:

5.3.3.1.1. Configurar todos os rádios conforme canalização a ser definida pela equipe técnica do SENAI após a assinatura do contrato;

5.3.3.1.2. Disponibilizar equipamentos em perfeito funcionamento e boas condições de uso e limpeza;

5.3.3.1.3. Disponibilizar, a partir do 1° dia da montagem do evento, os rádios devidamente configurados para os usuários autorizados;

5.3.3.1.4. Orientar e capacitar os usuários autorizados quanto à utilização do rádio portátil e as boas práticas de utilização;

5.3.3.1.5. Disponibilizar documentação sobre as boas práticas de utilização dos equipamentos;

5.3.3.1.6. Manter controle de inventário de todos os rádios portáteis de uso individual, coletivo e acessórios, bem como realizar treinamento aos usuários com recursos audiovisuais, que deverá ser ministrado por profissionais habilitados;

5.3.3.1.7. Receber as baterias descarregadas dos usuários autorizados e carregá-las por meio de carregadores individuais ou múltiplos. O dimensionamento da quantidade de carregadores é de inteira responsabilidade do CONTRATADO;

5.3.3.1.8. Garantir disponibilidade de baterias carregadas para que os usuários autorizados não fiquem com serviço indisponível devido a falta de bateria;

5.3.3.1.9. Disponibilizar, sempre que solicitado por um usuário autorizado, baterias sobressalentes carregadas;

5.3.3.1.10. Realizar testes de funcionamento nos rádios e acessórios;

5.3.3.1.11. Monitorar as frequências autorizadas pela ANATEL para identificar potenciais interferências. Caso sejam identificadas, o CONTRATADO deverá tomar as medidas cabíveis para garantir que as frequências fiquem livres de interferência;

5.3.3.1.12. Solicitar e receber, quando da finalização do evento, a devolução dos equipamentos disponibilizados aos usuários autorizados;

5.4. LOCAL E PERÍODO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.4.1. Os serviços, objeto dessa contratação, deverão ser prestados no O objeto deverá ser entregue nas áreas internas e externas CICB do Setor de Clubes Esportivo Sul Trecho 02,

Conj. 63, Lote 50 Brasília/DF, 70200-002, no período de **24/05/2018 a 28/07/2018**, que engloba tanto a montagem e desmontagem quanto o próprio evento "Olimpíada do Conhecimento 2018";

5.4.2. A data inicial da prestação dos serviços é coincidente com a data de início da montagem do evento no CICB. Nesse momento, todos os equipamentos de uso individual, detalhados na planilha resumo do **subitem 4.3.1.2.3.**, bem como os equipamentos de uso coletivo para recarga das baterias de todos os rádios portáteis, deverão estar disponíveis no local do evento.

5.4.3. O CONTRATANTE disponibilizará local para que a CONTRATADA preste os serviços objeto dessa contratação, devendo A CONTRATADA, entretanto, guardar seus equipamentos de uso coletivo (baterias sobressalentes, carregadores individuais, carregadores múltiplos, rádios portáteis sobressalentes, dentre outros) em armário de sua responsabilidade/propriedade, com segurança adequada ao armazenamento de equipamentos e componentes necessários à prestação dos serviços contratados.

5.4.4. A CONTRATADA deverá alocar técnicos residentes no período da prestação dos serviços, de forma **ininterrupta** das **08:00** às **20:00**. O dimensionamento da quantidade de Técnicos para garantir o atendimento continuado das 08:00 às 20:00 é de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

6. NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇOS

6.1. Para a verificação da qualidade da prestação dos serviços contratados, os seguintes prazos e metas deverão ser obedecidos:

6.1.1. DISPONIBILIDADE DIÁRIA DA REDE DE COMUNICAÇÃO DIGITAL EM VHF OU UHF DUPLEX: **Mínimo 99%, o que equivale a uma paralização diária de no máximo 14,4 minutos;**

6.1.2. COBERTURA DA REDE DE COMUNICAÇÃO DIGITAL EM VHF OU UHF DUPLEX: **Mínimo 90% da área do evento, detalhada no ANEXO Ia;**

6.1.3. QUALIDADE DA REDE DE COMUNICAÇÃO DIGITAL EM VHF OU UHF DUPLEX: **A qualidade do sinal de radiocomunicação, em todas as ocupações detalhadas no Anexo Ia, indoor e outdoor, deverá ser de no mínimo - 90 (menos noventa) dBm;**

6.1.4. DISPONIBILIDADE DE BATERIAS CARREGADAS PARA SUBSTITUIÇÃO (conforme **subitem 4.3.3.1.8.**): **05 (cinco) minutos a contar da solicitação;**

6.1.5. SUBSTITUIÇÃO DE RÁDIO PORTÁTIL OU ACESSÓRIO INOPERANTE (conforme **subitem 4.3.1.3.3.**): **30 (trinta) minutos a contar da solicitação**

6.1.6. DISPONIBILIDADE DE TÉCNICO RESIDENTE (conforme **subitem 4.4.4.**): **100% do tempo;**

6.1.7. DISPONIBILIDADE DE TODOS EQUIPAMENTOS DE USO INDIVIDUAL CONFIGURADOS E RESPECTIVOS ACESSÓRIOS NO LOCAL DO EVENTO (conforme **subitem 4.3.3.1.3.**) : **até às 10:00AM do primeiro dia da montagem;**

6.1.8. CONFORMIDADE REGULATÓRIA COM A ANATEL (conforme exigência do **subitem 4.3.2.**): **até às 10:00AM do primeiro dia da montagem;**

6.2. O não atendimento dos prazos e da qualidade de serviços especificados nos **subitens 5.1.1.** a **5.1.8.** poderá acarretar na aplicação de multas e penalidades especificadas no **item 6**

7. MULTAS APLICÁVEIS SOBRE A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Nas hipóteses de inexecução das obrigações previstas no **subitem 5.1.1.** poderá ser aplicada multa de **0,1% (zero vírgula um por cento)** sobre o Valor Global do Contrato, a cada período adicional de **15 (quinze) minutos** de indisponibilidade, cumulativa enquanto perdurar o descumprimento;

7.2. Nas hipóteses de inexecução das obrigações previstas no **subitem 5.1.2.** poderá ser aplicada multa de **0,1% (zero vírgula um por cento)** sobre o Valor Global do Contrato, a cada período adicional de **60 (sessenta) minutos** de indisponibilidade de cobertura mínima, cumulativa enquanto perdurar o descumprimento;

7.3. Nas hipóteses de inexecução das obrigações previstas no **subitem 5.1.3.** poderá ser aplicada multa de **0,1% (zero vírgula um por cento)** sobre o Valor Global do Contrato, a cada período adicional de **60 (sessenta) minutos** de indisponibilidade de qualidade de sinal, cumulativa enquanto perdurar o descumprimento;

7.4. Nas hipóteses de inexecução das obrigações previstas no **subitem Erro! Fonte de referência não encontrada.**, poderá ser aplicada multa de **0,1% (zero vírgula um por cento)** sobre o Valor Global do Contrato, a cada período adicional de **30 (trinta) minutos** de indisponibilidade, cumulativa enquanto perdurar o descumprimento;

7.5. Nas hipóteses de inexecução das obrigações previstas no **subitem Erro! Fonte de referência não encontrada.**, poderá ser aplicada multa de **0,1% (zero vírgula um por cento)** sobre o Valor Global do Contrato, a cada período adicional de **30 (trinta) minutos** de indisponibilidade, cumulativa enquanto perdurar o descumprimento;

7.6. Nas hipóteses de inexecução das obrigações previstas no **subitem Erro! Fonte de referência não encontrada.**, poderá ser aplicada multa de **0,1% (zero vírgula um por cento)** sobre o Valor Global do Contrato, a cada período de **30 (trinta) minutos** de ausência, cumulativa enquanto perdurar o descumprimento;

7.7. Nas hipóteses de inexecução das obrigações previstas no **subitem Erro! Fonte de referência não encontrada.,** poderá ser aplicada multa de **1,0% (um por cento)** sobre o Valor Global do Contrato, a cada período adicional de **60 (sessenta) minutos** de indisponibilidade, cumulativa enquanto perdurar o descumprimento;

7.8. Nas hipóteses de inexecução das obrigações previstas no **subitem Erro! Fonte de referência não encontrada.,** poderá ser aplicada multa de **1,0% (um por cento)** sobre o Valor Global do Contrato, a cada período adicional de **60 (sessenta) minutos** de não-conformidade, cumulativa enquanto perdurar o descumprimento;

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. Um ou mais atestados de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente acompanhado(s) pela Certidão de Acervo Técnico(CAT) emitida pelo CREA, no(s) qual(is) conste(m) que o(s) Responsável(is) Técnico(s) da Licitante prestou:

- **8.1.1.** Serviços de licenciamento de sistemas de radiocomunicação junto à ANATEL, com no mínimo 50 estações;
- **8.1.2.** Serviços de elaboração de relatórios de medição de ondas não ionizantes, nos termos da resolucão 303 da Anatel;
- **8.1.3.** Serviços de medição de área de cobertura de rádio frequência nas faixas de VHF ou UHF

8.2. Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual conste que a Licitante prestou serviços de locação ou outsourcing de pelo menos 50 rádios portáteis na faixa de VHF ou UHF;

8.3. Certidão de Registro e Regularidade de Pessoa Física emitida pelo CREA, dentro do prazo de validade, que ateste que o(s) Responsável(is) Técnico(s) da Licitante, não se encontra(m) em débito com este Conselho e está habilitado ao exercício da sua profissão. Deverá constar também nesse documento que o(s) Responsável(s) Técnico(s) possui(em) as atribuições descritas nos Artigos 7, 8 e 9 da Resolução N° 218 de 29 de junho de 1973 do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CONFEA);

8.4. Certidão de Registro e Regularidade de Pessoa Jurídica emitida pelo CREA, dentro do prazo de validade, que ateste que o registro da empresa é compatível com a área de Engenharia Civil e Elétrica. Nessa certidão deverá constar que o(s) responsável(is) técnico(s) possue(m) as atribuições descritas nos Artigos 7, 8 e 9 da Resolução N° 218 de 29 de junho de 1973 do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CONFEA);

8.5. Atestado de Vistoria, que tem o objetivo de comprovar que a Licitante vistoriou os locais detalhados no Anexo Ia. Esse atestado de vistoria poderá ser obtido juntamente à equipe técnica do SENAI em até **01 (um) dia útil** da data definida para a realização da sessão pública do certame, e poderá ser agendada pelo telefone **(61) 3317-9593 e informada ao e-mail fnakao@cni.com.br** para elaboração do documento. Este atestado tem como objetivo garantir que a Licitante:

a) Vistoriou o local e identificou todas as características que permitam a instalação do sistema completo de comunicação digital duplex (locais dos sítios de repetição, necessidades de estações repetidoras, infraestrutura física, lógica e elétrica, redes de distribuição indoor e outdoor, cabeamento e sistemas irradiante, dentre outros);

b) Realizou estudos de predição de cobertura com equipamentos e softwares de propagação de sinais, bem como testes em campo, com objetivo de identificar os locais e as quantidades de sítios de repetição temporários necessários para se obter a cobertura e qualidade exigida nesta contratação;

c) Realizou varredura no espectro de radiofrequências VHF ou UHF para identificar as frequências com menor probabilidade de interferência no local do evento, que poderão ser sugeridas quando da solicitação das frequências temporárias junto à ANATEL;

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Possuir engenheiros e técnicos treinados pelo fabricante, dedicados à instalação, manutenção e reparos dos equipamentos de telecomunicações utilizados nesta prestação de serviços;

9.2. Fornecer um número de telefone para suporte técnico qualificado com funcionamento ininterrupto 24 h por dia, 7 dias por semana, em todos os dias do ano;

9.3. O CONTRATADO fica obrigada, ainda, a executar o startup de todo sistema e demais equipamentos fornecidos e a prestar os serviços de manutenção necessários ao correto funcionamento da solução durante todo o período da montagem e do próprio evento;

9.4. Executar todos os testes de segurança especificados nas normas técnicas, nos manuais técnicos e na legislação em vigor;

9.5. Prestar os serviços contratados por meio de técnicos devidamente treinados, qualificados, uniformizados e identificados;

9.6. Assumir a responsabilidade por toda e qualquer despesa referente ao pagamento do seu quadro pessoal, inclusive com transporte, alimentação, acomodações, etc. e, também, por todos os danos e perdas causados a terceiros direta ou indiretamente, resultante de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos;

9.7. Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência das peças e acessórios instalados;

9.8. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

Sistema Indústria

Iniciativa da CNI - Confederação Nacional da Indústria

ANEXO II

PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE

CARTA DE CREDENCIAMENTO (MODELO)

Local e data

À

Comissão Permanente de Licitação – SESI/SENAI

Ref. PREGÃO - Nº 12/2018

Pela presente, fica credenciado o Sr(a) _____, inscrito no CPF sob o nº _____, identidade nº _____, expedida por _____, junto ao SESI-DN e SENAI-DN, para representar esta Empresa (nome)_____ e CNPJ)_____ no Pregão acima referido, a quem se outorga poderes para rubricar propostas dos demais concorrentes, assinar atas e documentos, receber notificação, tomar ciência de decisões, acordar, transigir, formular lances verbais, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação da outorgante no certame em referência.

_____

EMPRESA

nome da empresa com assinatura da(s) pessoa(s) que credenciar(em) o Representante

Prezado Licitante,

A carta escrita no modelo acima deverá ser entregue fora dos envelopes relacionados no item 2.4 do Instrumento Convocatório, juntamente com uma cópia autenticada do Contrato Social ou Instrumento de Procuração que comprove a legitimidade de poderes da pessoa que tiver assinado a credencial.

Juntamente com a carta de credenciamento, entregar à CPL a **cópia simples da cédula de identidade do representante designado.**

Sistema Indústria

Iniciativa da CNI - Confederação Nacional da Indústria

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(preferencialmente em papel timbrado da empresa)

SENAI/DN
SBN Quadra 1 – Bloco C, Ed. Roberto Simonsen – 2º andar, 70040-903 – Brasília – DF

Referência: Pregão nº 12/2018

Pela presente, _____ (razão social da proponente)_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida no(a) _____, ciente e de acordo com todas as especificações e condições do Edital e seus Anexos relativos ao Pregão em referência, vem, por intermédio do seu representante legal ao final assinado, propor os preços abaixo descritos:

Item	Descrição dos Serviços	Valor Unitário (A)	Quant. (B)	Valor Total (C) = (A) x (B)
1	Prestação de serviços de radiocomunicação, em caráter temporário, englobando recursos humanos e a disponibilização de 120 rádios portáteis VHF ou UHF devidamente homologados e licenciados pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, configurados para o uso efetivo, no evento "Olimpíada do Conhecimento 2018", que será realizado no CICB/Brasília – DF, de acordo com as definições descritas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.	R$	1	R$

1) Valor Estimado Total: R$_____ (VALOR POR EXTENSO).

2) Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3) Nos preços apresentados acima já estão computados todos os custos decorrentes da prestação de serviços, objeto desta licitação. Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os custos decorrentes da prestação de serviços, objeto desta licitação, incluídos todos os serviços descritos no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, decorrentes da locação, bem como todos os tributos e encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, além de seguros, fretes, deslocamentos de pessoal e de bens, se houverem, e quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente nesta contratação.

4) Declaramos de que dispomos de equipe técnica e equipamentos sobressalentes para atender a exigências descritas no **item 5 (Níveis Mínimos de Serviços)** do Termo de Referência (Anexo I);

5) Declaramos, para todos os fins, que concordamos integralmente com as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

6) Os dados da nossa empresa são:

a) Razão Social: _____;
b) CNPJ (MF) nº: _____;
c) Representante(s) legal(is) (cargo/função) com poderes para assinar o contrato: _____;
d) CPF: _____RG: _____;
e) Inscrição Estadual nº: _____;
f) Endereço: _____;
g) Fone: _____ Fax: _____ E-mail: _____;
h) CEP: _____; e
i) Cidade: _____ Estado: _____.
j) Banco:_____ Conta Corrente nº:_____ Agência nº: _____;
k) Contato: _____ Fone/Ramal/e-mail: _____
l) Optamos pela Garantia de Execução na Modalidade _____ (vide item 8.4 do Edital)

Local e data

_____

Assinatura do Representante Legal
(nome e CPF)

Observação: Anexar a essa proposta a descrição detalhada dos equipamentos ofertados, bem como a respectiva documentação técnica.

Sistema Indústria

Iniciativa da CNI - Confederação Nacional da Indústria

ANEXO IV - MODELO DE CONTRATO – CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

CONTRATANTES:

- ✓ **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – DEPARTAMENTO NACIONAL – SESI/DN**, com sede no Setor Bancário Norte, Quadra 01, Bloco C, Edifício Roberto Simonsen, 4º andar, na cidade de Brasília (DF), inscrito no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado por _____
- ✓ **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – DEPARTAMENTO NACIONAL – SENAI/DN**, com sede no Setor Bancário Norte, Quadra 01, Bloco C, Edifício Roberto Simonsen, 5º andar, na cidade de Brasília (DF), inscrito no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado por _____

CONTRATADA:

_____, estabelecida na Rua _____, nº____, bairro_____, na cidade de_____ (UF), CEP_____, fone (__) _____, e-mail _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, inscrição municipal nº _____, que neste ato é representada por_____, cargo/função_____, portador do RG nº_____ e CPF nº_____.

As partes acima identificadas e qualificadas, doravante denominadas simplesmente **CONTRATANTE(S)**, a primeira e **CONTRATADO(A)(S)** a segunda, por intermédio de processo licitatório na modalidade de Pregão Nº 12/2018, do tipo **Menor Preço Global**, devidamente autorizada pelo processo PRO 01091/2018, que se regerá pelos termos do Edital de Licitação e seus Anexos, quando for o caso, pelos Regulamentos de Licitações e Contratos do SESI e do SENAI, devidamente publicados no D.O.U. de 16/09/1998, com as posteriores alterações, publicadas em 26/10/2001, 11/11/2002, 24/02/2006, 11/05/2011 e 23/12/2011, pela proposta do(a)(s) **CONTRATADO(A)(S),** pelas Condições Gerais da prestação de serviços, e pelas cláusulas e condições deste instrumento;

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O Presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços de radiocomunicação, em caráter temporário, englobando recursos humanos e a disponibilização de 120 rádios portáteis VHF ou UHF devidamente homologados e licenciados pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, configurados para o uso efetivo, no evento "**Olimpíada do Conhecimento 2018**", que será realizado no CICB - Centro Internacional de Convenções do Brasil – Brasília-DF, conforme especificações técnicas contidas no Termo de Referência.

1.2. Fazem parte deste instrumento, independentemente de transcrição, o Edital Pregão nº 12/2018, seus Anexos, bem como a Proposta de Preços da CONTRATADA, datada de XX/XX/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O presente instrumento tem vigência prevista 6 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo seus termos serem prorrogados, por meio de termo aditivo a ser celebrado entre as partes, observado o que prevê o RLC do SESI e do SENAI.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

3.1. ESCOPO DO SERVIÇO

1.1. VISÃO GERAL

1.1.1. Para que se possa dar o devido suporte nas fases de montagem e acompanhamento técnico durante o " Olimpíada do Conhecimento 2018", é necessária a contratação de empresa especializada com capacidade de alocação de solução tecnológica de radiocomunicação, bem como serviços de valor agregado, com objetivo de disponibilizar uma rede de comunicação para utilização na área do CICB.

1.1.2. O CONTRATADO deverá utilizar em sua solução, obrigatoriamente, materiais e equipamentos que possuam certificados de homologação em vigor, emitidos pela ANATEL, com a respectiva etiqueta com o número da homologação e código de barras rigidamente fixada ao equipamento, nos termos da legislação pertinente;

1.1.3. A solução de radiocomunicação deverá ser de único fabricante, operar integralmente na faixa de VHF ou UHF (apenas uma faixa), no MODO DIGITAL, a fim de garantir a comunicação entre eles, livre de interferência, e eliminar o risco de incompatibilidade técnica entre plataformas diferentes, garantindo assim a perfeita integração entre todos os componentes da solução;

1.1.4. Os equipamentos portáteis deverão operar no MODO DIGITAL em VHF ou UHF (apenas uma faixa), licenciados com **8** frequências para uso em **4 (quatro) canais** de comunicação **DUPLEX** e **4 (quatro)** frequências para uso em **8 (oito) canais** de comunicação **SIMPLEX**. As frequências deverão ser exclusivas, com o objetivo de se evitar interferência de outros operadores;

1.1.4.1. Os equipamentos portáteis deverão ser disponibilizados com 16 canais. Os canais que utilizarem a mesma frequência deverão ser configurados com subtons diferentes para garantir isolação da comunicação.

1.1.4.2. O CONTRATADO deve optar apenas por um tipo de faixa de frequência VHF ou UHF para uso em todos os rádios portáteis. Não serão aceitos, portanto, parte dos rádios na faixa VHF e outra parte na faixa UHF .

1.1.5. Os equipamentos portáteis deverão ser disponibilizados pelo CONTRATADO aos usuários autorizados pelo CONTRATANTE.

1.1.5.1. Após a assinatura do contrato, o CONTRATANTE encaminhará ao CONTRATADO uma lista com os nomes das pessoas autorizadas a retirar o equipamento de uso individual, detalhado no **subitem 4.3.1.2.1.**, juntamente com os acessórios mínimos descritos no **subitem 4.3.1.2.2;**

1.1.5.2. Caberá ao CONTRATADO, por meio de seus representantes que ficarão residentes no evento, no período ininterrupto definido no **subitem 4.4.4.**, verificar se o solicitante está na lista descrita no item anterior;

1.1.5.3. Caso o CONTRATADO disponibilize equipamentos ou acessórios à pessoas não autorizadas pelo CONTRATANTE, caberá ao CONTRATADO tomar todas as providências para reaver os equipamentos e acessórios, não cabendo nenhuma responsabilidade ou ônus ao CONTRATANTE, cabendo em caso de extravio, roubo ou furto, indenizar o CONTRATADO em valor de mercado imediatamente após o término do contrato.

1.2. Em Síntese, o CONTRATADO deverá prover, na modalidade "**Serviços**":

1.2.1. **SOLUÇÃO TECNOLÓGICA:** Todos os recursos tecnológicos, infraestrutura física, cabeamento, componentes, antenas indoor/outdoor, torres, UPS, recursos humanos e qualquer outro insumo

que julgue conveniente que garanta o atendimento dos Níveis Mínimos de Serviços detalhados no **item 5** desse documento.

1.2.2. **CONSULTORIA REGULATÓRIA:** Serviços Consultivos que garantam a conformidade regulatória com as agências reguladoras (COMAR e ANATEL) e demais órgãos da administração pública municipal, estadual e federal;

1.2.3. **SUPORTE TÉCNICO:** Serviços Técnicos e estrutura residente no local do evento, que devem ser disponibilizados tanto na fase de montagem quanto durante todo o período do evento;

1.3. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

1.3.1. SOLUÇÃO TECNOLÓGICA

1.3.1.1. DISPONIBILIZAÇÃO DE REDE DE COMUNICAÇÃO DIGITAL EM VHF OU UHF DUPLEX NO MODO DIGITAL:

1.3.1.1.1. Deverá ser disponibilizado pelo CONTRATADO, durante todo período definido no **subitem 4.4.1**, uma rede de radiocomunicação digital de alta disponibilidade, em VHF ou UHF, capacidade adequada e cobertura mínima de 90% (considerando comunicação entre as estações portáteis) na área do CICB;

1.3.1.1.2. Para garantir isso, o CONTRATADO deverá realizar, quando da vistoria prévia, os estudos de predição de cobertura com equipamentos e softwares de propagação de sinais, bem como testes em campo, com objetivo de identificar os locais e as quantidades de sítios de repetição temporários necessários para se obter a cobertura e qualidade exigida neste documento;

1.3.1.1.3. Considerando acima exposto o dimensionamento da quantidade de sítios de repetição temporários, recursos físicos, humanos e tecnológicos ficam sob inteira responsabilidade do CONTRATADO.

1.3.1.1.4. A negociação técnica e comercial com os responsáveis do CICB, referente à localização dos sítios de repetição temporários, bem como das respectivas necessidades de infraestruturas físicas, elétricas, lógicas, etc, bem como a segurança física dos seus equipamentos é de integral responsabilidade do CONTRATADO.

1.3.1.1.5. Os sítios de repetição devem ser constituídos de estações repetidoras, em quantidade compatível ao número de canais duplex descritos no **subitem 4.1.5.**, sistemas irradiantes (indoor e outdoor), incluindo antenas, combinadores, multiacopladores, duplexadores, protetores contra descargas atmosféricas, cabos e conectores, racks e suportes, UPS, rede elétrica protegida, ou qualquer outro componente que seja necessário para atender aos Níveis Mínimos de Serviços descritos no **item 5**.

1.3.1.1.6. A cobertura digital VHF ou UHF Duplex deverá garantir a comunicação entre os dispositivos portáteis originadas e terminadas em quaisquer dependências do CICB, tanto nas áreas internas quanto nas áreas externas que serão utilizadas no evento;

1.3.1.1.7. Após a finalização da montagem dessa rede de comunicação *(indoor e outdoor)* deverão ser realizados testes de cobertura por parte da equipe técnica do SENAI, que emitirá parecer conclusivo, para verificação da exigência de cobertura do sistema.

1.3.1.1.8. Caso a cobertura seja insatisfatória, o CONTRATADO deverá complementar a rede de comunicação até que seja obtida a cobertura e qualidade de sinal exigida nesse documento, sem prejuízo aos prazos máximos de implantação descritos no **item 5;**

1.3.1.1.9. Considerando que existe uma escassez de frequências no DF para uso no modo DUPLEX, existe a possibilidade da ANATEL não liberar essas frequências para uso temporário. Caso isso ocorra, o CONTRATADO estará dispensado de montar toda infraestrutura detalhada neste subitem, e, por consequência, o CONTRATANTE ficará isento do pagamento dessa infraestrutura (**item 01** da Planilha de Formação de Preços), cabendo apenas o pagamento dos serviços descritos nos **itens 2 e 3** da Planilha de Formação de Preços.

1.3.1.1.10. AS ESTAÇÕES REPETIDORAS DEVERÃO TER COMPATIBILIDADE COM OS REQUISITOS TÉCNICOS ABAIXO LISTADOS:

Faixas	VHF	UHF
Frequência (TX / RX)	(134 – 174 MHz)	403 – 470 MHz
Temperatura de Operação	-30° a +60° C	
Espaçamento de Canal	12,5 kHz / 25 kHz	
Estabilidade de Frequência	+/- 0,5 ppm	
Sensibilidade Analógica	0,3 µV / 0,22 µV (típica)	
Sensibilidade Digital	5% BER: 0,3 µV	
Intermodulação (TIA 603C)	78 dB	75 dB
Rejeição de Espúrias (TIA 603C)	80 dB	75 dB
Distorção de Áudio	3% (típica)	
Zumbido e Ruído (TX / RX)	-40 db a 12,5kHz -45 db a 25 kHz	
Saída de Potência	25 – 45W	25 – 40W
Limitação de modulação +/- 5.0 kHz a 25 kHz	+/- 2,5 kHz a 12,5 kHz	+/- 2,5 kHz a 12,5 kHz +/- 5,0 kHz a 25 kHz
Emissões conduzidas / irradiadas	-36 dBm < 1 GHz -30 dBm > 1 GHz	
Potência de canal adjacente (TIA603C)	60 dB a 12,5 kHz 70 dB a 25 kHz	
Resposta de Áudio	TIA603C	
Modulação 4FSK	12,5 kHz Dados somente: 7K60FXD 12,5 kHz Dados e voz: 7K60FXE	
Modulação FM	12,5 kHz: 11K0F3E 25 kHz: 16K0FE	12.5 kHz: 11K0F3E 25 kHz: 16K0F3E
Tipo de vocoder digital	AMBE++	
Protocolo Digital	ETSI-TS102 361-1	

Referência de Mercado: Motorola Mototrbo DGR6175 ou tecnicamente equivalente

1.3.1.2. EQUIPAMENTOS DE USO INDIVIDUAL

1.3.1.2.1. RÁDIOS PORTÁTEIS

- **Características Gerais:**
  - Capacidade de canal: 16
  - Saída RF típica Baixa potência: 1W
  - Saída RF típica Alta potência: 5W

- Frequências:
  - VHF: 136-174 MHz
  - UHF: 403-512 MHz
- Fonte de alimentação: 7,5V (Nominal)
- Autonomia da Bateria: Modo Digital 11,5 horas
- Tipo da Bateria: Li-ion 1500 mAh
- Estabilidade de frequência (Ref. -30°C, +60°C, +25°C): ± 0,5 ppm
- Espaçamento de canal: 12,5 kHz / 20 kHz / 25 kHz
- Resposta acústica: TIA603D
- Temperatura de funcionamento -30°C / +60°C
- Índice de Proteção contra entrada de água e pó: IP55

- **Recepção:**
  - Espaçamento de canal: 12,5/25kHz
  - Sensibilidade digital: 0,25 µV (0,19 µV típica)
  - Sensibilidade analógica (12dB SINAD) Típica: 0,3µV / 0,22µV (típica)
  - Intermodulação (TIA603D): 70 dB
  - Seletividade de canal adjacente (TIA603A)-1T: 60dB @ 12,5kHz / 70dB @ 25 kHz
  - Seletividade de canal adjacente (TIA603D)-2T: 45dB @ 12,5kHz / 70dB @ 25 kHz
  - Rechaço espúrio (TIA603D): 70 dB
  - Distorção de áudio em áudio nominal: 5% / 3% (típica)
  - Interferência e ruído: '-40dB @ 12,5kHz / -45dB @ 25 kHz
  - Emissão espúria conduzida (TIA603D): -57 dBm

- **Transmissão:**
  - Espaçamento de canal TX: 12,5/20/25kHz
  - Potência de Saída:
    - VHF : 1W (Baixa Potência) / 5W(Alta Potência)
    - UHF: 1W (Baixa Potência) / 4W(Alta Potência)
  - Restrição de modulação: ± 2,5 kHz @ 12,5 kHz / ± 5,0 kHz @ 25 kHz
  - Interferência e ruído em FM: -40 dB@ 12,5 kHz/ -45 dB@ 20/25 kHz
  - Emissão conduzida/irradiada: '-36 dBm < 1 GHz / -30 dBm > 1 GHz
  - Potência de canal adjacente: 60 dB @ 12,5 kHz / 70 dB @ 25 kHz
  - Distorção de áudio: 3%
  - Protocolo digital: -ETSI TS 102 361 -1,-2,-3
  - Modulação digital 4FSK
    - Dados 12,5kHz: 7K60F1D & 7K60FXD
    - Voz 12,5kHz: 7K60F1E & 7K60FXE
    - Combinação de voz e dados (12,5 kHz): 7K60F1W

Referência de Mercado: Motorola DEP 450 ou tecnicamente equivalente

1.3.1.2.2. Acessórios:

f. Audiofone:

- comutador PTT/microfone em linha.

g. Clip para cinto:

- de até 3 polegadas;
- durável;
- com mola para retorno.

h. Bateria:

- Tempo de operação (horas): Baixa Potencia - 14 horas / Alta Potencia - 12 horas
- Capacidade mínima estabelecida (mAH): 1600 mAh

Referência: Motorola NNTN4970 ou tecnicamente equivalente

i. Carregador Individual

Referência: Motorola WPLN4138 ou tecnicamente equivalente.

j. Adaptador de tomada elétrica:

- Padrão Brasileiro NBR 14136 para padrão do Carregador

1.3.1.2.3. PLANILHA RESUMO DOS EQUIPAMENTOS DE USO INDIVIDUAL

Descrição	Quantidade
Rádio Portátil	150
Fone de Ouvido	150
Bateria	150
Carregador (uma bateria)	150
Clip de Cinto	150
Adaptador de tomada	150

1.3.1.3. EQUIPAMENTOS DE USO COLETIVO

1.3.1.3.1. O CONTRATADO deverá dimensionar os recursos necessários para garantir a substituição, sempre que solicitado por usuários autorizados, de baterias descarregadas por outras carregadas.

1.3.1.3.2. Além dos carregadores (múltiplos ou individuais) o CONTRATADO deverá manter estoque mínimo de baterias que garanta a disponibilidade desse recurso quando for solicitada a substituição.

1.3.1.3.3. Também deverá manter estoque mínimo de rádios portáteis para substituição nos casos de problemas técnicos nos rádios de uso individual.

1.3.1.3.4. Notebook para configuração dos rádios, com software autorizado pelo fabricante dos rádios.

1.3.2. CONSULTORIA REGULATÓRIA

1.3.2.1. O CONTRATADO será a responsável pela obtenção dos licenciamentos e autorizações de uso temporário de radiofrequência em conformidade com as exigênicas da Resolução 635, de 9 de maio de 2014, da ANATEL ou licença compatível com o objeto, SLE -Serviço Limitado Especializado por exemplo;

1.3.2.2. Todos os procedimentos necessários deverão ser adotados pelo CONTRATADO para que o serviço prestado esteja em conformidade regulatória, conforme normas e legislações aplicáveis;

1.3.2.3. O CONTRATADO deverá elaborar os projetos, realizar testes, preencher formulários ou qualquer outra documentação técnica necessária para a obtenção dos licenciamentos é de inteira responsabilidade do CONTRATADO. Citamos abaixo alguns exemplos de testes e documentação que podem ser necessárias no processo de licenciamento:

f) **Medições da irradiação das ondas eletromagnéticas:** O CONTRATADO deverá realizar medições da irradiação eletromagnética na área de abrangência do serviço prestado, com a finalidade de certificar-se que os sistemas de telecomunicações em uso encontram-se em conformidade com as exigências da ANATEL. Essas medições deverão ser realizadas por meio de equipamentos acreditados pelo Inmetro ou pela Rede Nacional de Calibração de Instrumentos, e aferidos em fábrica. O CONTRATADO deverá efetuar medições "in loco" para fins de emissão de laudo de conformidade com a resolução 303 e lei federal n. 11.934.

g) **Medições de Interferências:** O CONTRATADO deverá realizar medições de interferências de terceiros nos serviços que serão disponibilizados nesta contratação;

h) **Relatórios de Conformidade** de acordo com a Resolução nº 303 da ANATEL que dispõe sobre exposição a campos eletromagnéticos;

i) **Projeto Técnico**

j) **ART** – Anotação de Responsabilidade Técnica

1.3.2.3.1. Antes de iniciar qualquer teste, deverá ser apresentado laudo técnico de calibração de instrumentação em fábrica relativa a medição de ondas não ionizantes, com vigência apta a data do certame, devidamente emitida por laboratório credenciado para tal ou pelo fabricante do equipamento.

1.3.2.4. O CONTRATADO será o único responsável por toda e qualquer interação com a ANATEL, devendo, também, arcar com os custos processuais, taxas, tarifas ou qualquer despesa relacionada à obtenção dos licenciamentos temporários;

1.3.2.5. Após a obtenção dos licenciamentos, o CONTRATADO deverá manter no local da prestação dos serviços toda documentação necessária para comprovação da legalidade do sistema caso ocorram fiscalizações da ANATEL no período da prestação dos serviços ora contratados;

1.3.3. SUPORTE TÉCNICO:

1.3.3.1. O CONTRATADO deverá, por meio da sua equipe técnica, prestar os seguintes serviços:

1.3.3.1.1. Configurar todos os rádios conforme canalização a ser definida pela equipe técnica do SENAI após a assinatura do contrato;

1.3.3.1.2. Disponibilizar equipamentos em perfeito funcionamento e boas condições de uso e limpeza;

1.3.3.1.3. Disponibilizar, a partir do 1° dia da montagem do evento, os rádios devidamente configurados para os usuários autorizados;

1.3.3.1.4. Orientar e capacitar os usuários autorizados quanto à utilização do rádio portátil e as boas práticas de utilização;

1.3.3.1.5. Disponibilizar documentação sobre as boas práticas de utilização dos equipamentos;

1.3.3.1.6. Manter controle de inventário de todos os rádios portáteis de uso individual, coletivo e acessórios, bem como realizar treinamento aos usuários com recursos audiovisuais, que deverá ser ministrado por profissionais habilitados;

1.3.3.1.7. Receber as baterias descarregadas dos usuários autorizados e carregá-las por meio de carregadores individuais ou múltiplos. O dimensionamento da quantidade de carregadores é de inteira responsabilidade do CONTRATADO;

1.3.3.1.8. Garantir disponibilidade de baterias carregadas para que os usuários autorizados não fiquem com serviço indisponível devido a falta de bateria;

1.3.3.1.9. Disponibilizar, sempre que solicitado por um usuário autorizado, baterias sobressalentes carregadas;

1.3.3.1.10. Realizar testes de funcionamento nos rádios e acessórios;

1.3.3.1.11. Monitorar as frequências autorizadas pela ANATEL para identificar potenciais interferências. Caso sejam identificadas, o CONTRATADO deverá tomar as medidas cabíveis para garantir que as frequências fiquem livres de interferência;

1.3.3.1.12. Solicitar e receber, quando da finalização do evento, a devolução dos equipamentos disponibilizados aos usuários autorizados;

1.4. LOCAL E PERÍODO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1.4.1. Os serviços, objeto dessa contratação, deverão ser prestados no O objeto deverá ser entregue nas áreas internas e externas CICB do Setor de Clubes Esportivo Sul Trecho 02, Conj. 63, Lote 50 Brasília/DF, 70200-002, no período de **24/05/2018 a 28/07/2018**, que engloba tanto a montagem e desmontagem quanto o próprio evento "Olimpíada do Conhecimento 2018";

1.4.2. A data inicial da prestação dos serviços é coincidente com a data de início da montagem do evento no CICB. Nesse momento, todos os equipamentos de uso individual, detalhados na planilha resumo do **subitem 4.3.1.2.3.**, bem como os equipamentos de uso coletivo para recarga das baterias de todos os rádios portáteis, deverão estar disponíveis no local do evento.

1.4.3. O CONTRATANTE disponibilizará local para que a CONTRATADA preste os serviços objeto dessa contratação, devendo A CONTRATADA, entretanto, guardar seus equipamentos de uso

coletivo (baterias sobressalentes, carregadores individuais, carregadores múltiplos, rádios portáteis sobressalentes, dentre outros) em armário de sua responsabilidade/propriedade, com segurança adequada ao armazenamento de equipamentos e componentes necessários à prestação dos serviços contratados.

1.4.4. A CONTRATADA deverá alocar técnicos residentes no período da prestação dos serviços, de forma **ininterrupta** das **08:00** às **20:00**. O dimensionamento da quantidade de Técnicos para garantir o atendimento continuado das 08:00 às 20:00 é de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor estimado deste contrato é de R$ XXXXXXXX (por extenso), conforme tabela abaixo, já computados todos os custos decorrentes da prestação de serviços, objeto deste contrato, incluídos os serviços de locação, montagem e desmontagem, serviços de gerenciamento, e atendimento e suporte aos usuários, bem como todos os tributos e encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, além de seguros, fretes, deslocamentos de pessoal e de bens, se houverem, e quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente sobre esta contratação.

Item	Descrição dos Serviços	Valor Unitário (A)	Quant. (B)	Valor Total (C) = (A) x (B)
1	Prestação de serviços de radiocomunicação, em caráter temporário, englobando recursos humanos e a disponibilização de 120 rádios portáteis VHF ou UHF devidamente homologados e licenciados pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, configurados para o uso efetivo, no evento "Olimpíada do Conhecimento 2018", que será realizado no CICB/Brasília – DF, de acordo com as definições descritas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.	R$	1	R$

4.5. As demais regras de pagamento estão dispostas das Condições Gerais de Contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Além das obrigações insertas no Termo de Referência – Anexo I do Edital Pregão nº 12/2018, na Cláusula Segunda das Condições Gerais de Contratação, a **CONTRATADA**, ainda se obriga a:

5.2 Possuir engenheiros e técnicos treinados pelo fabricante, dedicados à instalação, manutenção e reparos dos equipamentos de telecomunicações utilizados nesta prestação de serviços;

5.3. Fornecer um número de telefone para suporte técnico qualificado com funcionamento ininterrupto 24h por dia, 7 dias por semana, durante todo o período de prestação dos serviços;

5.4. O CONTRATADO fica obrigada, ainda, a executar o startup de todo sistema e demais equipamentos fornecidos e a prestar os serviços de manutenção necessários ao correto funcionamento da solução durante todo o período da montagem e do próprio evento;

5.5. Executar todos os testes de segurança especificados nas normas técnicas, nos manuais técnicos e na legislação em vigor;

5.6. Prestar os serviços contratados por meio de técnicos devidamente treinados, qualificados, uniformizados e identificados;

5.7. Assumir a responsabilidade por toda e qualquer despesa referente ao pagamento do seu quadro pessoal, inclusive com transporte, alimentação, acomodações, etc. e, também, por todos os danos e perdas causados a terceiros direta ou indiretamente, resultante de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos;

5.8. Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência das peças e acessórios instalados.

CLÁUSULA SEXTA – DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

7. Para a verificação da qualidade da prestação dos serviços contratados, os seguintes prazos e metas deverão ser obedecidos:

DISPONIBILIDADE DIÁRIA DA REDE DE COMUNICAÇÃO DIGITAL EM VHF OU UHF DUPLEX: **Mínimo 99%, o que equivale a uma paralização diária de no máximo 14,4 minutos;**

9.9.1. COBERTURA DA REDE DE COMUNICAÇÃO DIGITAL EM VHF OU UHF DUPLEX: **Mínimo 90% da área do evento, detalhada no ANEXO Ia;**

9.9.2. QUALIDADE DA REDE DE COMUNICAÇÃO DIGITAL EM VHF OU UHF DUPLEX: **A qualidade do sinal de radiocomunicação, em todas as ocupações detalhadas no Anexo Ia, indoor e outdoor, deverá ser de no mínimo - 90 (menos noventa) dBm;**

9.9.3. DISPONIBILIDADE DE BATERIAS CARREGADAS PARA SUBSTITUIÇÃO (conforme **subitem 4.3.3.1.8.**): **05 (cinco) minutos a contar da solicitação;**

9.9.4. SUBSTITUIÇÃO DE RÁDIO PORTÁTIL OU ACESSÓRIO INOPERANTE (conforme **subitem 4.3.1.3.3.**): **30 (trinta) minutos a contar da solicitação**

9.9.5. DISPONIBILIDADE DE TÉCNICO RESIDENTE (conforme **subitem 4.4.4.**): **100% do tempo;**

9.9.6. DISPONIBILIDADE DE TODOS EQUIPAMENTOS DE USO INDIVIDUAL CONFIGURADOS E RESPECTIVOS ACESSÓRIOS NO LOCAL DO EVENTO (conforme **subitem 4.3.3.1.3.**) : **até às 10:00AM do primeiro dia da montagem;**

9.9.7. CONFORMIDADE REGULATÓRIA COM A ANATEL (conforme exigência do **subitem 4.3.2.**): **até às 10:00AM do primeiro dia da montagem;**

9.10. O não atendimento dos prazos e da qualidade de serviços especificados nos **subitens 5.1.1.** a **5.1.8.** poderá acarretar na aplicação de multas e penalidades especificadas no **item 6**

MULTAS APLICÁVEIS SOBRE A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.11. Nas hipóteses de inexecução das obrigações previstas no **subitem 5.1.1.** poderá ser aplicada multa de **0,1% (zero vírgula um por cento)** sobre o Valor Global do Contrato, a cada período adicional de **15 (quinze) minutos** de indisponibilidade, cumulativa enquanto perdurar o descumprimento;

9.12. Nas hipóteses de inexecução das obrigações previstas no **subitem 5.1.2.** poderá ser aplicada multa de **0,1% (zero vírgula um por cento)** sobre o Valor Global do Contrato, a cada período adicional de **60 (sessenta) minutos** de indisponibilidade de cobertura mínima, cumulativa enquanto perdurar o descumprimento;

9.13. Nas hipóteses de inexecução das obrigações previstas no **subitem 5.1.3.** poderá ser aplicada multa de **0,1% (zero vírgula um por cento)** sobre o Valor Global do Contrato, a cada período adicional de **60 (sessenta) minutos** de indisponibilidade de qualidade de sinal, cumulativa enquanto perdurar o descumprimento;

9.14. Nas hipóteses de inexecução das obrigações previstas no **subitem Erro! Fonte de referência não encontrada.**, poderá ser aplicada multa de **0,1% (zero vírgula um por cento)** sobre o Valor Global do Contrato, a cada período adicional de **30 (trinta) minutos** de indisponibilidade, cumulativa enquanto perdurar o descumprimento;

9.15. Nas hipóteses de inexecução das obrigações previstas no **subitem Erro! Fonte de referência não encontrada.**, poderá ser aplicada multa de **0,1% (zero vírgula um por cento)** sobre o Valor Global do Contrato, a cada período adicional de **30 (trinta) minutos** de indisponibilidade, cumulativa enquanto perdurar o descumprimento;

9.16. Nas hipóteses de inexecução das obrigações previstas no **subitem Erro! Fonte de referência não encontrada.**, poderá ser aplicada multa de **0,1% (zero vírgula um por cento)** sobre o Valor Global do Contrato, a cada período de **30 (trinta) minutos** de ausência, cumulativa enquanto perdurar o descumprimento;

9.17. Nas hipóteses de inexecução das obrigações previstas no **subitem Erro! Fonte de referência não encontrada.,** poderá ser aplicada multa de **1,0% (um por cento)** sobre o Valor Global do Contrato, a cada período adicional de **60 (sessenta) minutos** de indisponibilidade, cumulativa enquanto perdurar o descumprimento;

9.18. Nas hipóteses de inexecução das obrigações previstas no **subitem Erro! Fonte de referência não encontrada.,** poderá ser aplicada multa de **1,0% (um por cento)** sobre o Valor Global do Contrato, a cada período adicional de **60 (sessenta) minutos** de não-conformidade, cumulativa enquanto perdurar o descumprimento;

CLÁUSULA SETIMA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

7.1. A execução contratual dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Gerência de XXXXXXXX da(s) CONTRATANTE(S), a quem compete a gestão do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. Além das penalidades insertas no Termo de Referência – Anexo I do Edital Pregão nº 12/2018, na Cláusula Sexta das Condições Específicas e das Condições Gerais de Contratação.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Para assegurar o fiel cumprimento de todas as obrigações contraídas por este instrumento, a **CONTRATADA** oferece aos **CONTRATANTES** a garantia descrita nesta cláusula, no valor de R$ _____ (por extenso), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total estimado do Contrato, na modalidade de _____. A Garantia de Execução deverá ser apresentada no prazo de até 10 (dez) dias contados da data da convocação para a assinatura do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO DIREITO AUTORAL E DA CONFIDENCIALIDADE

10.1. Não se aplicam as disposições insertas nas Cláusulas Quarta e Quinta das condições gerais de contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão pelos códigos orçamentários abaixo:

- ✓ **SESI/DN**

Unidade – 02.02.01
Centro de Responsabilidade – 18.3.03.07.01.08.01

- ✓ **SENAI/DN**

Unidade – 03.03.05.02
Centro de Responsabilidade – 18.3.03.07.01.08.01

CLÁUSULA SEGUNDA PRIMEIRA – DOS ANEXOS

12.1. Fazem parte deste contrato independentemente de transcrição:

i) Condições gerais da contratação;

ii) Proposta da Contratada;

iii) Edital de licitação e Anexos;

iv) Demais documentos que instruem o processo de contratação.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro de Brasília - DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões relativas da contratação.

E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma e para um só fim, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Brasília/DF, ___ de _____ de 2018.

Pela(s) CONTRATANTE(S):

Sistema Indústria

Iniciativa da CNI - Confederação Nacional da Indústria

SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL

Pelo(a)(s) CONTRATADO(A)(S):

TESTEMUNHAS:

Nome, RG e CPF

Nome, RG e CPF

CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
PROCESSO Nº 23872/2016